EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2026

Processo TC nº 02360/2026

ID da contratação no CidadES nº: 2026.500T1500001.01.0010

UASG do Compras.gov: 925398

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de monitoramento remoto, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, gestão da solução e armazenamento das imagens geradas pelo sistema de videomonitoramento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, com disponibilização, sob demanda, de equipamentos em regime de locação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO

Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

Sistema de Registro de Preços: ☐ Sim ☒ Não

Licitação exclusiva para ME/EPP: ☐ Sim ☒ Não

Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não

Sessão Pública de Disputa: 10:00 do dia 30/09/2026

Total estimado da contratação: R$ 2.148.360,90 (dois milhões, cento e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta reais e noventa centavos).

OBSERVAÇÕES:

1 - Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no "Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)" e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas especificações.

2 – É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF, pois a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, será aferida por meio deste Sistema.

Assinado por
LUCAS GIL CARNEIRO SALIM
15/09/2026 13:48

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2026

PREÂMBULO

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do critério de julgamento menor preço, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e Portaria Normativa 00052/2023-8 do TCEES, por meio do Agente da Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria Normativa nº 64, de 3 de setembro de 2021, cujas competências estão regulamentadas na Portaria Normativa nº 63, de 3 de setembro de 2021.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Processo TC nº 02360/2026

2 - Modalidade: Pregão Eletrônico

3 - Critério de julgamento: MENOR PREÇO

4 - Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

5 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de monitoramento remoto, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, gestão da solução e armazenamento das imagens geradas pelo sistema de videomonitoramento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, com disponibilização, sob demanda, de equipamentos em regime de locação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no "Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)" e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas especificações.

6 - Total estimado da contratação: R$ 2.148.360,90 (dois milhões, cento e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta reais e noventa centavos)

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 55F6F-49999-E3470

7 - Dotação Orçamentária: Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da atividade específica do orçamento do TCEES, As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta da Ação 2018, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Função de Governo 01, Subfunção de Governo 032, Programa 0540, Categoria Econômica 3, do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo do exercício de 2026.

II - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 - O procedimento do Pregão Eletrônico será realizado por meio de sessão pública no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **8h do dia 16/09/2026**.

3 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**: 10h do dia 30/09/2026**.

4 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **10h do dia 30/09/2026**.

5 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **10h do dia 30/09/2026**

6 - REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

7 - Todos os documentos de habilitação e o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 1) devem ser inseridos no sistema após a sessão pública de disputa.

7.1 – Como condição para participação na sessão pública, os licitantes devem inserir os dados da proposta inicial no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

8 - O Pregão Eletrônico será conduzido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.1 - Conduzir a sessão pública do Pregão Eletrônico;

8.2 - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução desses documentos;

8.3 - Verificar a conformidade da(s) proposta(s) em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 55F6F-49999-E3470

8.4 - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
8.5 - Verificar e julgar as condições de habilitação;
8.6 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
8.7 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
8.8 - Indicar o vencedor do certame;
8.9 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
8.10 - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
8.11 - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

9 - O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Consultoria Jurídica ou de outros setores do TCEES, a fim de subsidiar sua decisão.

10 - Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente da Contratação/Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital nos sites https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/ ou Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações, disponibilização de informações e avisos sobre o procedimento do pregão eletrônico.

2 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico da Comissão Permanente de Contratação (comissao.cpc@tcees.tc.br.).

2.1 - O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 55F6F-49999-E3470

até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

2.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

2.3 - Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.4 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/pregao-eletronico e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), e vincularão os participantes e a Administração.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar deste pregão eletrônico somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2 - Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Estadual, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 55F6F-49999-E3470

g) que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar nº 123, de 2006 no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

3. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

3.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

3.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;

b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;

c) Discriminar a empresa líder;

d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 55F6F-49999-E3470

f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

3.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

3.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

5.3.10. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

5.3.11. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

5.3.12. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

5 - O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

6 - As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

7 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

8 - Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro aos licitantes por meio do campo de

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 55F6F-49999-E3470

mensagens do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

V - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES E REQUISITOS DE CREDENCIAMENTO

1 - Compete ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:

1.1 – Estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da sessão pública;

1.2 - Informar-se a respeito do funcionamento e regulamento do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

1.3 - Remeter, no prazo estabelecido por este edital, exclusivamente via sistema, a proposta e os documentos de habilitação e, quando necessário, os documentos complementares;

1.4 - Responsabilizar-se formalmente pelas negociações efetuadas em seu nome, assumindo suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do TCEES por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

1.5 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

1.6 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da chave de identificação/senha, para imediato bloqueio de acesso;

1.7 - Utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

1.8 - Solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;

1.9 - Manter o endereço atualizado de correio eletrônico, bem como submeter-se às exigências da legislação pertinente, em especial da Lei nº 14.133/2021, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 55F6F-49999-E3470

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.1 – Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto;

2 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.1 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.2 – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

2.3 – Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.4 – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3 – O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.1 – No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.2 – Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 55F6F-49999-E3470

4 – A falsidade da declaração de que trata os itens 2 e 3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8 – Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.1 – A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.2 – Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

9 – O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.1 – Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.2 – Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10 – O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

11 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 55F6F-49999-E3470

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

13 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.1 – O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

13.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7 – Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

14 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.1– O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

15 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 55F6F-49999-E3470

melhor classificado após o encerramento do envio de lances e solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro por meio do sistema, no prazo a ser definido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

15.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

16 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

VII - DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1 - A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas na Cláusula II deste edital.

1.1 - O critério de julgamento deste pregão eletrônico será o **MENOR PREÇO**, por meio do modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

2 - Aberta a sessão pública, o Agente da Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará
aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

2.2 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

2.3 - A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente da Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

4 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

5 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de **MENOR PREÇO**, o Agente da Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 55F6F-49999-E3470

6 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

8 - Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá às seguintes regras:

8.1 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.3 - O intervalo temporal entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

8.4 - Os lances enviados em desacordo com este item serão descartados automaticamente pelo sistema;

8.5 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro;

8.6 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.7 - O Agente da Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema

9 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, via sistema, do menor preço ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO E FECHADO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

10.1 - A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 55F6F-49999-E3470

10.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

10.3 - Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

10.4 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

10.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 10.3 e 10.4, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade;

10.6 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 10.3 e 10.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 10.5;

10.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 10.6.

11 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente da Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente da Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e/ou site https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/pregao-eletronico/.

13 - Caso ocorra qualquer problema técnico no sistema, os licitantes serão informados no campo de mensagens pelo Agente da Contratação/Pregoeiro. Desde já solicitamos que os licitantes aguardem o início ou continuidade do certame na sala de disputa.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 55F6F-49999-E3470

14 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, como segue:

14.1 - O procedimento de empate - lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao da empresa declarada arrematante - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação/Pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

14.2 - O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

14.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.4 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.5 - Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

14.6 - Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

14.6.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 55F6F-49999-E3470

15 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

16 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente da Contratação/Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

17 - A negociação será realizada por meio do sistema e será acompanhada pelos licitantes.

18 - Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e verificará, em seguida, a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

18.1 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, seguindo a ordem de classificação.

19 – O Agente da Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo a ser informado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

19.1 – É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

20 - Serão desclassificadas as propostas que:

20.1 - Contiverem vícios insanáveis;
20.2 - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
20.3 - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
20.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração

VIII - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 55F6F-49999-E3470

1 - Os documentos de habilitação elencados abaixo serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro.

1.1 - Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

1.2 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá constar no registro cadastral no SICAF.

1.2.1 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

1.2.2 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

1.2.3 – Em caso pendência/ocorrência no SICAF, deverá o licitante encaminhar a documentação atualizada, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo de 1 (uma) hora, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro.

1.3 - O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos sejam apresentados em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor Pregão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, CEP: 29.050-913, Vitória/ES, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas na Cláusula IV - item 2 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:

2.1 - Na avaliação descrita acima serão consultados os seguintes cadastros:

2.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;

2.1.2 - Cadastro e-FORNECEDOR https://siades.es.gov.br/efornecedor-pub/#/penalidades;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 55F6F-49999-E3470

2.1.3 - Lista de empresas inidôneas e proibidas de contratar do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo nos endereços eletrônicos:

2.1.3.1 - https://www.tce.es.gov.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/;

2.1.3.2 - https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/proibidos-de-contratar/.

2.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Agente da Contratação/Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

2.3 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados nos termos do presente edital e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

2.3.1 - A verificação pelo TCEES nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

2.3.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade;

2.3.3 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

2.4 - Na hipótese da proposta arrematante não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a assinar o contrato, o Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando se Microempreendedor Individual.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 55F6F-49999-E3470

4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

4.1.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.1.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

4.1.3 - Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

4.1.4 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.1.5 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

4.2 - O Agente da Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

4.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 55F6F-49999-E3470

5.1 - A licitante deverá apresentar, na forma do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, compreendendo, no mínimo:

a) operação ou monitoramento remoto de sistema de videomonitoramento (CFTV IP);
b) manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, sistemas e softwares;
c) suporte técnico;
d) gestão, gravação e recuperação de imagens por sistema de gerenciamento de vídeo (VMS) ou solução equivalente.

5.1.1 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados;
5.1.2 - O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar experiência na execução de serviços envolvendo, no mínimo, 43 (quarenta e três) câmeras IP integradas a sistema de videomonitoramento, quantitativo correspondente a aproximadamente 50% (cinquenta por cento) do parque de câmeras atualmente instalado no TCEES;
5.1.3 - Será admitida a soma de atestados para fins de comprovação da experiência exigida, desde que os documentos demonstrem compatibilidade técnica com as parcelas de maior relevância do objeto;
5.1.4 - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;
5.1.5 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
5.1.5.1 - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 55F6F-49999-E3470

5.1.5.2 - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

5.1.6 - Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio;

5.1.7 - O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1 - CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

a) Termo de Abertura;
b) Termo de Encerramento;
c) Balanço Patrimonial;
d) Demonstração de Resultado do Exercício;
e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alienas “a” e “b” acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

6.2 - A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 55F6F-49999-E3470

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

6.2.1 - Será habilitada a empresa que apresentar:

I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

6.2.2 - As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

6.2.2.1 - Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem 6.2.2, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual, perfazendo assim o valor a ser comprovado de 20% (vinte por cento).

6.2.2.2 - O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

6.2.3 - O exercício social torna-se exigível:

I. Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

II. Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

6.2.4 - Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

6.2.5 - Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

6.2.6 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 55F6F-49999-E3470

6.3 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

6.3.1 - As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

6.3.2 - O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

7 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 - O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

7.3 - O prazo acima poderá, a critério do TCEES, ser prorrogado por igual período;

7.4 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado ao TCEES convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 - O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.2 - Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional).

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 55F6F-49999-E3470

8.3 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1 – O Agente da Contratação/Pregoeiro convocará o vencedor do certame e fixará prazo para enviar, pelo sistema, a PROPOSTA ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.

1.1 - Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), será admitido o envio para o e-mail comissao.cpc@tcees.tc.br;

1.1.1 - No caso de envio por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento na caixa postal da equipe de pregão.

1.2 – A prorrogação do prazo poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, bem como de ofício quando constatado que o prazo
estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos;

2 - A Proposta Atualizada deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo, juntamente com a documentação complementar, quando exigida no edital, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor.

2.1 Deverá constar na Proposta Atualizada:

2.1.1 - Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

2.1.2 - Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

2.1.3 - Quando exigido, a indicação da MARCA, que deverá ser idêntica à apresentada inicialmente, quando do cadastramento da proposta comercial preliminar, no sistema provedor;

2.1.4 - Quando exigido, a indicação da modalidade de Garantia Contratual, conforme Art. 96, §1º da Lei 14.133/2021.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 55F6F-49999-E3470

2.2 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 4 (quatro) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.
2.3 - Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.
2.4 - A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
2.5 - Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA LOTE e para CADA ITEM.
2.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Órgão sem ônus adicionais.

3 - O Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do(s) preço(s) ofertado(s) em relação ao(s) preço(s) estimado(s) na pesquisa de mercado, podendo solicitar manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no Termo de Referência.

4 - O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores do TCEES para orientar sua decisão.

5 - Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

6 - Quando necessário, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta, por meio de documentos.

7 - O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço ofertado for aceitável e houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 55F6F-49999-E3470

8 - Em caráter de diligência, os arquivos remetidos poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor de Pregão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, CEP.: 29.050-913, Vitória/ES, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

9 - Será desclassificado o licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação acima indicada, o que pode ensejar a instrução de processo para aplicação de sanções previstas neste edital.

X - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.1 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

2 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo a ser estabelecido, após solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico.

2.1 - O prazo estabelecido no subitem 2 poderá ser prorrogado pelo Agente da Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

XI - REGRAS PARA RECURSOS

1 - A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, incialmente, nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 55F6F-49999-E3470

ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

2 - Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

3 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal, realizada pelo sistema provedor.

3 - Os demais licitante ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

4 - Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7 - Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

XII - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação.

2 - A proposta vencedora estará disponível no portal de transparência do TCEES após a homologação do pregão eletrônico.

3 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 55F6F-49999-E3470

3.1 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

3.2 - A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

3.3 - Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XIII - ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1 - Todos os procedimentos e orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência – ANEXO 2 e Minuta do Contrato – ANEXO 3.

XIV - DO PAGAMENTO

1 - As orientações sobre o pagamento constam no Termo de Referência – ANEXO 2 e Minuta do Contrato – ANEXO 3.

2 – As retenções tributárias serão realizadas na forma da legislação aplicável aos fatos geradores ocorridos durante a execução contratual. Especificamente, aplica-se a IN RFB nº 1234/2012 ou o que vier a substitui-la, conforme Decreto Estadual 5460-R de 2023.

XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 55F6F-49999-E3470

1 - Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa;

2 - As sanções relativas à execução do contrato constam no Termo de Referência – ANEXO 2.

XVI - DO CONTRATO

1 – A vigência do Contrato e suas eventuais prorrogações constam no Termo de Referência – ANEXO 2 e Minuta do Contrato – ANEXO 3.

2 - As previsões quanto assinatura do contrato constam na Cláusula XII - item 4 deste edital.

XVII - DA ATA DA LICITAÇÃO

1 - Os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata, em especial: os licitantes participantes; as propostas apresentadas; os avisos, os esclarecimentos e as impugnações; os lances ofertados, na ordem de classificação; a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso; a aceitabilidade da proposta; a habilitação; a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; o resultado da licitação.

2 - A ata da sessão pública será disponibilizada no portal de transparência do TCEES e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada aos licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.

2 - É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares aos licitantes.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 55F6F-49999-E3470

3 - É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do TCEES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

4 - Cabe ao Agente da Contratação/Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

5 - O licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO 1 - PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

ANEXO 2 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 3 - MINUTA DO CONTRATO

Vitória, 15 de setembro de 2026.

LUCAS GIL CARNEIRO SALIM
Agente da Contratação/Pregoeiro Titular

Assinado eletronicamente, conforme Instrução Normativa TC nº 35/2015

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 55F6F-49999-E3470

ANEXO 1

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 55F6F-49999-E3470

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 78/2026

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone:
E-mail:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de monitoramento remoto, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, gestão da solução e armazenamento das imagens geradas pelo sistema de videomonitoramento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, com disponibilização, sob demanda, de equipamentos em regime de locação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Total da Proposta: R$ (extenso)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. (A)	PERÍODO (PARCELAS) (B)	VALOR UNITÁRIO (C)	VALOR TOTAL (A x B x C)
1	**Serviço de monitoramento – videomonitoramento** Especificações constantes no ANEXO 2 – TERMO DE REFERÊNCIA	Mês	1	60		
2	**Serviço de manutenção preventiva** Especificações constantes no ANEXO 2 – TERMO DE REFERÊNCIA	Mês	1	60		
3	**Serviço de manutenção corretiva** Sob demanda. Especificações constantes no ANEXO 2 – TERMO DE REFERÊNCIA	Serviço	30	N/A		
4	**Serviço de locação de câmera de videomonitoramento – tipo DOME** Sob demanda. Especificações constantes no ANEXO 2 – TERMO DE REFERÊNCIA	Unidade	33	60		
5	**Serviço de locação de câmera de videomonitoramento – tipo BULLET** Sob demanda. Especificações constantes no ANEXO 2 – TERMO DE REFERÊNCIA	Unidade	10	60		
6	**Serviço de locação de servidor dedicado para o sistema de gerenciamento de vídeo (VMS)** Sob demanda. Especificações constantes no ANEXO 2 – TERMO DE REFERÊNCIA	Mês	1	60		

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 55F6F-49999-E3470

Declaramos aceitar de forma plena as previsões do edital e da execução da contratação.

Declaramos estar inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

[DATA]

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]

Obs.: Preencher preferencialmente em papel timbrado.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 55F6F-49999-E3470

ANEXO 2

Termo de Referência

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 55F6F-49999-E3470

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de **empresa especializada na prestação de serviços continuados de monitoramento remoto, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, gestão da solução e armazenamento das imagens geradas pelo sistema de videomonitoramento** do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, com disponibilização, sob demanda, de equipamentos em regime de locação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, **englobando**:

1.1.1. monitoramento remoto da solução de videomonitoramento, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;

1.1.2. gestão da solução, operação do sistema de gerenciamento de vídeo (VMS) e armazenamento das imagens e eventos;

1.1.3. manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, sistemas e softwares;

1.1.4. suporte técnico remoto e presencial;

1.1.5. disponibilização, **sob demanda**, de câmeras IP e servidor dedicado em regime de locação, quando necessária à continuidade da operação dos serviços.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

1.3. Os serviços objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 55F6F-49999-E3470

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Resolução TC nº 368, de 25 de novembro de 2022;

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses**, contados a partir do **dia 16/12/2026**, dia posterior ao término do contrato vigente, prorrogável, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021;

1.5.1. Trata-se de serviço de natureza continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei 14.133/2021, pois sua interrupção pode comprometer o prosseguimento das atividades da Administração e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, visto que sua manutenção contínua é imprescindível para o funcionamento das rotinas administrativas desta Corte de Contas onde as justificativas encontram-se de forma pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. As especificações e quantidades dos itens objeto desta contratação constam na tabela abaixo:

Tabela 1 – Itens de execução continuada

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. (A)	PERIODO [PARCELAS] (B)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (C)	VALOR TOTAL ESTIMADO (A*B*C)
1	**SERVIÇO DE MONITORAMENTO – VIDEOMONITORAMENTO** O Serviço de monitoramento com vídeo vistoria de eventos deverá contemplar:	21660	Mês	1	60	**R$ 8.475,00**	**R$ 508.500,00**

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 25F6E-62B99-20478

	a) Eventos de alarme; Contato com a equipe de segurança do TCEES (sendo necessário enviar agente técnico de vistoria com veículo de apoio); b) Serviço de monitoramento remoto 24h de imagens; c) Configuração da solução e repasse de conhecimento; d) Gestão de imagens e operação do sistema VMS; e) Armazenamento e gerenciamento de imagens (mínimo de 30 dias).						
2	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA** Manutenção preventiva do sistema de videomonitoramento.	22977	Mês	1	60	**R$ 5.299,00**	**R$ 317.940,00**

Tabela 2 – Itens de execução sob demanda

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. (A)	PERIODO [PARCELAS] (B)	VALOR UNITÁRIO (C)	VALOR TOTAL ESTIMADO (A*B*C)
3	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA**	22977	Serviço	30	N/A	**R$ 5.441,75**	**R$ 163.252,50**

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 25F6E-62B99-20478

	Sob demanda. Serviço de manutenção corretiva do sistema de videomonitoramento.						
4	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CÂMERA DE VIDEOMONITORAMENTO – TIPO DOME** **Sob demanda.** a) Formato IP - Fixa, tipo dome com lente varifocal e motorizada; b) Resolução mínima de 2 Megapixels (1920 × 1080). c) **Marca/modelo de Referência**: Dahua DH-IPC-HDBW5242E-ZE-MF, ou superior e compatível.	19151	Unidade	33	60	**R$ 253,47**	**R$ 501.870,60**
5	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CÂMERA DE VIDEOMONITORAMENTO – TIPO BULLET** **Sob demanda.** a) Formato IP - Fixa, tipo Bullet com lente varifocal e motorizada; b) Resolução mínima de 2 Megapixels (1920 × 1080). c) **Marca/modelo de Referencia**: Dahua DH-IPC-HFW5242E-ZE-MF, ou superior e compatível.	19151	Unidade	10	60	**R$ 291,33**	**R$ 174.798,00**

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 25F6E-62B99-20478

6	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SERVIDOR DEDICADO PARA O SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE VÍDEO (VMS)** **<u>Sob demanda.</u>** Servidor dedicado para operação para VMS, contemplando: a) Software de Gerenciamento da solução de vídeo; b) Instalação, configuração, suporte técnico e licenciamento compatível para operação de, no mínimo, 86 (oitenta e seis) câmeras IP. <u>Modelo atual instalado</u>: • Marca/Modelo: Dell powerEdge R550 • Sistema Operacional: Windows Server 2022 Standard • CPU: Intel(R) Xeon(R) Gold 5315Y CPU @ 3.20GHz • Memória: DRAM DDR-4 16 GB • Storage: RAID-6 21897 GB.	30308	Mês	1	60	**R$ 8.033,33**	**R$ 481.999,80**

OBSERVAÇÃO: A informação do código de CATSER é uma referência aproximada, com base na especificação do objeto no Compras.gov.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 25726-62899-20478

2.2. O valor total estimado dos itens foi apurado de acordo com a natureza de sua execução, observados os seguintes critérios:

I - Os itens **1 e 2**, possuem execução continuada e serão remunerados mensalmente durante toda a vigência contratual sendo o valor total estimado corresponde ao produto da quantidade contratada, do número de parcelas (60 meses) e do valor unitário mensal;

II - O item **3**, possui execução sob demanda, sendo por serviço efetivamente executado, conforme acionamento da CONTRATANTE;

III - Os itens **4 e 5**, possuem execução sob demanda, sendo a locação iniciada mediante solicitação da CONTRATANTE. A remuneração ocorrerá mensalmente, por equipamento efetivamente disponibilizado, durante o período em que permanecer instalado e em utilização, observado o limite da vigência contratual;

IV - O item **6** possui execução sob demanda e destina-se à disponibilização temporária de servidor dedicado, sendo remunerado exclusivamente durante o período em que permanecer disponibilizado e em utilização pela CONTRATANTE, cessando sua remuneração com a desmobilização do equipamento.

2.3. As quantidades previstas nos **itens 3 a 6 possuem caráter meramente estimativo** e foram definidas com base na expectativa de demanda durante a vigência contratual, **não constituindo compromisso de contratação, disponibilização, consumo ou pagamento mínimo por parte do TCEES**;

2.4. Nos itens 4, 5 e 6, os quantitativos representam o limite máximo de equipamentos que poderão ser disponibilizados simultaneamente em regime de locação, conforme a necessidade da Administração. A medição e o pagamento desses itens serão realizados mensalmente, considerando exclusivamente os equipamentos efetivamente disponibilizados e utilizados no respectivo período de referência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA em razão da não utilização integral dos quantitativos estimados;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 25726-62899-20478

2.5. A locação de equipamentos sob demanda destina-se exclusivamente à disponibilização de equipamentos substitutos quando constatada a perda total, defeito tecnicamente irreparável ou inviabilidade técnica ou econômica de recuperação dos equipamentos originalmente instalados, de forma a assegurar a continuidade operacional da solução de videomonitoramento;

2.6. substituição gradual dos equipamentos atualmente instalados ao longo da execução contratual

Das marcas de referência

2.7. As marcas e modelos de referência indicados neste Termo de Referência têm por finalidade assegurar a adequada descrição dos equipamentos passíveis de disponibilização em regime de locação, bem como garantir a compatibilidade técnica, a interoperabilidade e a integração com o parque de videomonitoramento atualmente instalado no TCEES. A indicação foi adotada exclusivamente como parâmetro de especificação e para subsidiar a estimativa de preços, sendo admitidos equipamentos de outras marcas, desde que apresentem desempenho, qualidade, funcionalidades e especificações técnicas equivalentes ou superiores, assegurando plena compatibilidade com a infraestrutura, os softwares e os demais componentes da solução existente. A indicação observa o disposto no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se mostrar necessária à adequada caracterização do objeto, sem restringir a competitividade do certame;

Da Justificativa para o Agrupamento em Lote Único

2.8. Nos termos do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável e não houver prejuízo ao conjunto da solução ou perda de economia de escala;

No presente caso, conclui-se pela inviabilidade técnica e econômica do parcelamento, tendo em vista que o objeto consiste na prestação continuada e integrada de serviços de

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 25F6E-62A99-20478

videomonitoramento institucional, contemplando monitoramento remoto, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, gestão e armazenamento de imagens, operação do sistema de gerenciamento de vídeo (VMS), atualização tecnológica e disponibilização, sob demanda, de equipamentos compatíveis com a infraestrutura existente;

Os serviços e componentes da solução possuem elevado grau de integração e interdependência operacional, envolvendo câmeras IP, servidores, sistema VMS, infraestrutura de comunicação, armazenamento de imagens, softwares, licenças e central de monitoramento. A adequada execução do objeto depende da atuação coordenada desses elementos, de forma a assegurar a disponibilidade, a continuidade e o desempenho da solução;

A contratação por múltiplos fornecedores poderia acarretar conflitos de responsabilidade técnica, dificuldades na identificação da origem de falhas, riscos de incompatibilidade entre equipamentos e sistemas, aumento do tempo de resposta para resolução de incidentes, maior complexidade na fiscalização contratual e comprometimento da continuidade operacional dos serviços;

Por sua vez, a contratação em lote único proporciona a centralização da responsabilidade em um único fornecedor, favorecendo a padronização tecnológica, a integração da solução, a simplificação da gestão contratual e da fiscalização, além de possibilitar ganhos de escala, racionalização administrativa, redução de custos indiretos e maior previsibilidade na execução contratual;

Dessa forma, conclui-se que o agrupamento do objeto em lote único representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, por assegurar a adequada integração da solução, a eficiência operacional e a economicidade da contratação, sem restringir a competitividade do certame.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 25726-62099-20478

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade da solução de videomonitoramento institucional do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, atualmente utilizada para apoiar a segurança patrimonial, institucional e das pessoas que circulam nas dependências da Corte de Contas.

O sistema atualmente em operação foi implantado por meio do Contrato nº 28/2021 e constitui ferramenta essencial para o monitoramento contínuo dos ambientes internos e externos, contribuindo para a prevenção de ocorrências, proteção do patrimônio público, apoio às atividades de vigilância institucional e disponibilização de registros de imagens para subsidiar apurações administrativas e demais ações relacionadas à segurança.

Embora a solução apresente desempenho satisfatório e o parque tecnológico permaneça em condições adequadas de funcionamento, a proximidade do encerramento da vigência contratual impõe à Administração a realização de nova contratação, de modo a assegurar a continuidade dos serviços e evitar riscos decorrentes da interrupção da operação da solução.

A contratação contempla serviços continuados de monitoramento remoto, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, gestão e armazenamento de imagens, bem como a disponibilização, sob demanda, de equipamentos compatíveis com a infraestrutura existente, quando necessária à manutenção da continuidade operacional da solução, garantindo níveis adequados de disponibilidade, confiabilidade, desempenho e atualização tecnológica durante toda a vigência contratual.

A fundamentação detalhada da contratação, a memória de cálculo dos quantitativos, o levantamento de mercado e a demonstração da solução escolhida encontram-se descritos no Estudo Técnico Preliminar – ETP, integrante do Processo TC nº 2360/2026.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 25F6E-62A99-20478

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, constante no processo administrativo TC 2360/2026, contemplando a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como a disponibilização eventual de equipamentos em regime de locação, quando necessária para garantir a continuidade da operação do sistema de videomonitoramento;

4.2. A previsão de locação de equipamentos possui caráter exclusivamente complementar e eventual, não se destinando à substituição do parque de videomonitoramento atualmente instalado. A locação será utilizada apenas para disponibilização de equipamentos substitutos quando constatada a perda total, defeito tecnicamente irreparável ou inviabilidade técnica ou econômica de recuperação dos equipamentos originalmente instalados, assegurando a continuidade da operação até a eventual reposição definitiva, quando cabível.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Do escopo necessário

5.1.1. A solução a ser contratada deverá assegurar a continuidade operacional do sistema de videomonitoramento atualmente instalado no Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, garantindo a adequada execução dos serviços e o atendimento aos requisitos técnicos, operacionais e de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência;

5.1.2. A execução contratual deverá compreender o fornecimento de toda a mão de obra especializada, equipamentos, softwares, licenças, ferramentas, materiais e demais insumos necessários ao pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 25F6E-62A99-20478

5.1.3. Os serviços de manutenção corretiva compreenderão, quando aplicável, diagnóstico técnico, reparo, substituição de componentes, reinstalação, configuração, atualização, testes de funcionamento e demais intervenções necessárias ao restabelecimento integral da operação da solução;

5.1.4. A disponibilização de equipamentos em regime de locação prevista nesta contratação restringe-se às câmeras de videomonitoramento e ao servidor dedicado especificados neste Termo de Referência, observadas as hipóteses previstas para sua utilização;

Dos requisitos específicos

5.2. A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

5.2.1. garantir a continuidade operacional da solução de videomonitoramento durante toda a vigência contratual;

5.2.2. manter compatibilidade e integração com a infraestrutura, equipamentos, softwares e demais componentes atualmente existentes no TCEES;

5.2.3. assegurar níveis adequados de disponibilidade, desempenho, confiabilidade e segurança da solução;

5.2.4. disponibilizar suporte técnico remoto e presencial, manutenção preventiva e corretiva e monitoramento contínuo da solução, observados os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência;

5.2.5. utilizar equipamentos, softwares e componentes compatíveis com a solução existente, assegurando sua interoperabilidade e pleno funcionamento;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 25726-62899-20478

5.2.6. possibilitar a atualização de firmwares, softwares e demais componentes necessários à manutenção da operacionalidade da solução;

5.2.7. observar as normas técnicas aplicáveis, as diretrizes de segurança da informação, proteção de dados pessoais e os procedimentos internos do TCEES;

5.2.8. disponibilizar canal formal para abertura, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos, bem como emitir relatórios técnicos e gerenciais quando solicitado pela fiscalização.

5.3. Os equipamentos, componentes e softwares disponibilizados deverão ser novos, quando aplicável, possuir suporte do fabricante, disponibilidade de atualização, peças de reposição e plena compatibilidade técnica com a infraestrutura de videomonitoramento existente no TCEES durante toda a vigência contratual.

5.4. A qualidade dos serviços será aferida por meio de Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme **APÊNDICE II**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

Requisitos Operacionais

5.5. A execução dos serviços deverá assegurar a continuidade da operação da solução, observando, no mínimo, a disponibilização de canal para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, atendimento remoto e presencial, emissão de relatórios periódicos, comunicação prévia de manutenções programadas, integração operacional com a equipe de fiscalização do contrato e atendimento às solicitações de ajustes operacionais autorizadas pelo TCEES;

5.6. Durante a execução contratual, a contratada deverá observar as normas internas de segurança institucional, controle de acesso, sigilo das informações e demais procedimentos

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 25F6E-62B99-20478

administrativos aplicáveis às dependências do Tribunal, de forma a não comprometer a continuidade das atividades institucionais;

Requisitos de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais

5.7. Considerando que a solução de videomonitoramento envolve a captação, transmissão, armazenamento e acesso a imagens das dependências do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, a execução contratual deverá observar a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o Decreto nº 9.637/2018 (Política Nacional de Segurança da Informação), as normas internas do TCEES e demais disposições aplicáveis;

5.8. Assegurar mecanismos de segurança que garantam a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e rastreabilidade das informações, incluindo controle de acesso por perfis de usuários, autenticação, registros de auditoria, proteção contra acessos não autorizados e utilização de protocolos seguros de comunicação e criptografia, quando aplicável;

5.9. Utilizar as informações e imagens exclusivamente para a execução do contrato, sendo vedada sua cópia, retenção, compartilhamento, divulgação ou utilização para finalidade diversa daquela contratada, salvo por determinação legal ou autorização expressa da Administração;

5.10. Os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão manter sigilo sobre as informações a que tiverem acesso e assinar termo de confidencialidade, quando exigido pelo TCEES;

5.11. Qualquer incidente de segurança da informação, acesso indevido, vazamento de dados ou evento que possa comprometer a disponibilidade, integridade ou confidencialidade das informações deverá ser comunicado imediatamente ao TCEES para adoção das providências cabíveis;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 25F6E-62B99-20478

Da qualificação técnica

5.12. A licitante deverá comprovar qualificação técnica compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação da documentação prevista no item 18.4 deste Termo de Referência, demonstrando experiência na prestação de serviços de videomonitoramento, monitoramento remoto, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de CFTV IP e suporte técnico especializado em soluções de segurança eletrônica;

Critérios de sustentabilidade

5.13. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade durante a execução contratual, em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), assegurando a destinação ambientalmente adequada dos componentes e equipamentos eletroeletrônicos substituídos, quando aplicável. Sempre que tecnicamente possível, deverá priorizar o suporte remoto, adotar medidas para reduzir a geração de resíduos e o consumo de materiais, bem como utilizar equipamentos ou componentes com desempenho e eficiência energética iguais ou superiores aos substituídos, preservada a compatibilidade com a solução instalada;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Será exigida garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, em valor correspondente a **5**% (**cinco por cento**) do valor da contratação;

7.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 25726-62899-20478

7.2.1. A apólice do seguro deverá ter validade por **90** (**noventa)** dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

7.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato;

7.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação;

7.5. No caso de aditivo por acréscimo de valor do contrato, a CONTRATADA deverá atualizar os documentos relativos à garantia, nos mesmos moldes do estabelecido acima.

8. VISTORIA

8.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **12 horas** às **18** horas**,** mediante prévio agendamento com os servidores do Núcleo de Serviços e Fiscalização – NSF pelo e-mail nsf.servidores@tcees.tc.br;

8.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;

8.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 25726-62899-20478

8.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

9.1. A execução do serviço se dará da seguinte forma:

9.1.1. A Ordem de Serviço e a cópia da Nota de Empenho serão emitidas previamente ao início da execução contratual, observado que os serviços deverão ser iniciados em **16/12/2026.**

9.1.2. Eventual solicitação de alteração da data de início somente será admitida em situações excepcionais, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e aceitas pela Administração;

9.1.2.1. Na hipótese prevista acima, a decisão caberá à Secretaria Administrativa – SAD.

9.2. Até a data de início da execução contratual, a CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias ao início da prestação dos serviços, incluindo a disponibilização da equipe técnica, dos sistemas, ferramentas, equipamentos, acessos e demais recursos indispensáveis ao pleno cumprimento do objeto;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 25F6E-62A99-20478

9.3. Na data de início da execução, a CONTRATADA deverá assumir integralmente a operação da solução de videomonitoramento, garantindo a continuidade dos serviços de monitoramento remoto, gestão e armazenamento de imagens, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e demais atividades previstas neste Termo de Referência;

9.4. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá assegurar a disponibilidade, continuidade e pleno funcionamento da solução de videomonitoramento, observando as especificações dos serviços e níveis mínimos de serviço (SLA), o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5. Os serviços serão executados de forma continuada e sob demanda, conforme a natureza de cada atividade, observados os prazos, procedimentos e especificações técnicas previstos neste Termo de Referência;

9.6. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra especializada, materiais de consumo, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, observadas as especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela sua manutenção, substituição, quando necessária, e pela qualidade dos materiais empregados, podendo o CONTRATANTE recusar aqueles que não atendam aos padrões de qualidade exigidos;

Monitoramento Remoto da Solução

9.7. O serviço de monitoramento remoto deverá ser prestado de forma ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana), compreendendo o monitoramento das imagens captadas pelo sistema, o tratamento de eventos, a geração de alertas, o acionamento da equipe de segurança do TCEES e, quando aplicável, o envio de agente técnico para vistoria;

9.8. A execução do serviço será comprovada mediante apresentação de relatórios mensais de ocorrências, registros de eventos e logs do sistema;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 25F6E-62A99-20478

Manutenção Preventiva

9.9. A manutenção preventiva será realizada conforme cronograma previamente aprovado pela fiscalização e compreenderá, no mínimo:

9.9.1. inspeções periódicas;

9.9.2. testes de funcionamento;

9.9.3. limpeza dos equipamentos;

9.9.4. atualização de firmware;

9.9.5. ajustes de configuração;

9.9.6. verificação da integridade dos equipamentos, softwares e demais componentes da solução.

9.10. A execução das manutenções preventivas deverá ser registrada em relatório técnico específico;

Manutenção Corretiva

9.11. A manutenção corretiva será executada sob demanda, com o objetivo de restabelecer a plena operacionalidade da solução de videomonitoramento sempre que forem identificadas falhas, indisponibilidades ou degradação do desempenho dos equipamentos, sistemas ou demais componentes da solução;

9.12. A execução da manutenção corretiva será iniciada mediante abertura de chamado técnico pelo CONTRATANTE, observados os prazos e os níveis mínimos de serviço

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 25F6E-62A99-20478

estabelecidos no **APÊNDICE I** – Especificação dos serviços e níveis mínimos de serviço (SLA);

9.13. Os serviços de manutenção corretiva deverão compreender todas as intervenções necessárias ao restabelecimento da plena operacionalidade da solução de videomonitoramento, incluindo diagnóstico, reparos, ajustes, configurações, reinstalações e substituição de componentes de infraestrutura e acessórios necessários ao funcionamento do sistema, tais como fontes de alimentação, discos rígidos, switches PoE, conversores, injetores PoE, conectores, cabeamento, placas eletrônicas e demais componentes equivalentes, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

9.14. Cada atendimento deverá ser formalizado por meio de Ordem de Serviço e concluído com a emissão de relatório técnico, contendo, no mínimo, a identificação do chamado, o diagnóstico realizado, as atividades executadas, os componentes substituídos, quando houver, e o resultado dos testes de funcionamento;

Serviços de locação sob demanda

9.15. Mediante solicitação da Administração, a CONTRATADA deverá disponibilizar, instalar, configurar e integrar à solução existente:

9.15.1. Câmeras internas (Dome);

9.15.2. Câmeras externas (Bullet);

9.15.3. Servidor físico ou virtual destinado ao sistema VMS, incluindo software, licenciamento, configuração, migração e suporte técnico necessários à operação da solução.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 25F6E-62B99-20478

9.16. Os equipamentos fornecidos deverão ser compatíveis ou tecnologicamente superiores aos atualmente instalados, preservando a interoperabilidade e o pleno funcionamento da solução;

9.17. A disponibilização dos equipamentos ficará condicionada à emissão de laudo que comprove a necessidade da substituição, quando aplicável, bem como ao aceite da fiscalização mediante Termo de Instalação;

Medição da Execução

9.18. Os prazos de atendimento, os níveis mínimos de serviço, os indicadores de desempenho, os critérios de medição e as condições específicas de execução encontram-se detalhados no **APÊNDICE I** – Especificação dos serviços e níveis mínimos de serviço (SLA), o qual integra este Termo de Referência;

9.19. Os parâmetros estabelecidos no referido Anexo serão utilizados para o acompanhamento da execução contratual, aferição da qualidade dos serviços prestados e aplicação do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), **APÊNDICE II;**

Dos Procedimentos de transição e finalização do contrato

9.20. Na hipótese de substituição da empresa contratada ao término da vigência contratual, a contratada deverá prestar apoio à transição contratual, visando assegurar a continuidade dos serviços e a preservação do ambiente operacional. Para tanto, deverá disponibilizar as informações e os elementos necessários à assunção dos serviços pela nova contratada ou pela Administração, incluindo, quando aplicável:

9.20.1. realização de reuniões técnicas de transição;

9.20.2. entrega de documentação e relatórios técnicos atualizados;

9.20.3. compartilhamento de informações operacionais da solução implantada;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 25F6E-62A99-20478

9.20.4. transferência de conhecimento sobre a configuração, operação e manutenção do sistema;

9.20.5. validação conjunta das condições operacionais dos equipamentos e sistemas;

9.20.6. apoio às atividades necessárias para a continuidade da prestação dos serviços, sem interrupção ou prejuízo ao funcionamento da solução.

9.21. A transição contratual deverá ocorrer de forma planejada e coordenada com a fiscalização do contrato, de modo a evitar descontinuidade dos serviços, perda de informações, falhas operacionais ou lacunas de responsabilidade.

Dos Prazos de Execução e Critérios De Recebimento

9.22. O prazo para início da prestação dos serviços se dará conforme prazo estabelecido **na Ordem de Serviço (OS)**, após atendimento das exigências necessárias;

9.23. Os prazos para execução dos serviços, atendimento das ocorrências, manutenção preventiva e corretiva, disponibilização de equipamentos e demais níveis mínimos de serviço encontram-se estabelecidos no **APÊNDICE I** – Especificação dos serviços e níveis mínimos de serviço (SLA), parte integrante deste Termo de Referência;

9.24. Após a execução, **os serviços** serão recebidos, na forma prevista nos subitens seguintes:

9.24.1. **PROVISORIAMENTE** pelos fiscais técnicos, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis,** mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 25726-62899-20478

9.24.1.1. O recebimento provisório dos serviços não implica em sua aceitação definitiva;

9.24.1.2. O termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica, e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-lo ao responsável pelo recebimento definitivo;

9.24.1.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao responsável pelo recebimento definitivo;

9.24.1.4. Caso sejam identificadas irregularidades ou inadequações na execução dos serviços, conforme os critérios estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultados – IMR (**APÊNDICE II**), a fiscalização notificará formalmente a CONTRATADA para que, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, apresente justificativa ou comprove a regularização da ocorrência. Não havendo manifestação, ou sendo esta considerada insuficiente pelo CONTRATANTE, serão aplicadas as glosas cabíveis, sem prejuízo das demais medidas contratuais e legais aplicáveis;

9.24.1.5. Em havendo mais de um termo detalhado, será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do último;

9.24.1.6. O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 25726-62899-20478

9.24.2. **DEFINITIVAMENTE** no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis,** a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

9.24.2.1. No recebimento definitivo, depois de verificada a conformidade dos serviços e o atendimento das exigências contratuais, o fiscal técnico e administrativo designados pela autoridade competente atestará o serviço mediante a emissão de termo detalhado.

9.25. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

9.26. Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação escrita, sem ônus para o CONTRATANTE, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

9.27. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou substituição, no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para o CONTRATANTE;

9.28. A recusa da CONTRATADA em corrigir o(s) serviço (s) reprovado(s) nos testes será considerada descumprimento contratual, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência;

9.29. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 25726-62899-20478

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

10.1. A CONTRATADA é responsável por assegurar a adequada, contínua e eficiente prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, respondendo pela qualidade, regularidade e conformidade da execução durante toda a vigência contratual;

10.2. Constatadas falhas, irregularidades ou não conformidades na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá promover a imediata correção, inclusive com substituição de profissionais, reforço da supervisão, adequação de procedimentos operacionais ou adoção de outras medidas corretivas necessárias, sem ônus adicional para o TCEES;

10.3. A CONTRATADA responderá pelos danos causados ao TCEES ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados durante a execução contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, contratuais e legais cabíveis;

10.4. O desempenho dos serviços será acompanhado e avaliado pela Administração, por meio dos mecanismos de fiscalização contratual e do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), podendo ensejar glosas, ajustes de pagamento e demais providências previstas neste Termo de Referência e no contrato;

10.5. Aplica-se à presente contratação, no que couber, o disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da legislação administrativa, trabalhista e contratual aplicável.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 25726-62899-20478

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o TCEES poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, os termos da Resolução TC 370/2023;

11.6.1. A gestão do contrato será exercida por servidor indicado pela Secretaria Administrativa (SAD) e designados, formalmente, pela Secretária-geral Administrativa e Financeira (SEGAFI), para desempenhar as atividades de gestão, nos termos da Resolução TC 370/2023;

11.6.2. A **fiscalização administrativa** será devidamente indicada pelo Núcleo de Serviços e Fiscalização – NSF em conjunto com a Secretaria Administrativa e formalmente designados pela Administração, para acompanhar a entrega dos

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 25726-62899-20478

serviços conforme este Termo de Referência, aos quais compete as atribuições nos termos do art. 17 da Resolução TC 370/2023;

11.6.3. A **fiscalização técnica** será exercida por servidor indicado pela unidade demandante, aos quais compete as atribuições nos termos do art. 16 da Resolução TC 370/2023.

11.7. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TCEES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

11.8. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **1 (um) dia útil** que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, observando o prazo de prorrogação previsto no item 9.2.1. deste Termo de Referência;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 25F6E-62B99-20478

12.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.6. Transportar os produtos empregados no serviço, quando houver, e disponibilizar mão de obra especializada para entrega deles;

12.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou dos materiais empregados;

12.8. Custear o frete relativo à devolução dos produtos empregados, considerado defeituosos, dentro do prazo de garantia, quando houver;

12.9. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;

12.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE;

12.10.1. Ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.11. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;

12.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 25F6E-62A99-20478

12.13. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 1 (um) dia útil caso haja qualquer alteração;

12.14. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

12.14.1. A CONTRATADA deverá manter representante da empresa no local da execução do objeto, quando exigido pela Administração;

12.14.2. O CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do representante da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

12.15. Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de **1 (um) dia útil**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.16. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.17. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta;

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 25F6E-62A99-20478

12.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12.19.1. Deverá ser assinado pela CONTRATADA e seus colaboradores o termo de sigilo e confidencialidade, conforme modelo do **APÊNDICE III**;

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

12.21. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

12.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.23. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.24. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 25F6E-62A90-20478

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

13.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.4.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em **até 1 (um) dia útil**, qualquer alteração deste no curso do contrato;

13.4.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **após 2 (dois) dias úteis** do seu envio.

13.5. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na prestação do serviço;

13.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 25F6E-62B99-20478

13.7. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

13.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

13.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

13.10. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

13.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.12. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 25726-62899-20478

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

14.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;

14.2.4. **Multa moratória de 0,5%** (cinco décimos por cento) **a 30%** (trinta por cento) nos casos de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

14.2.5. **Multa compensatória de 0,5%** (cinco décimos por cento) **a 30%** (trinta por cento), incidente sobre o valor total do contrato, pelas infrações descritas no item 14.1;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 25F6E-62B99-20478

14.2.6. O descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas do contrato autoriza a Administração a promover sua extinção, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

14.2.6.1. No caso anterior, fica autorizado o CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

14.2.7. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas neste Termo de Referência.

14.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

14.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21);

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 25F6E-62A99-20478

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

14.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

14.5.3. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme **APÊNDICE II** para aferição da qualidade da prestação dos serviços. Os critérios técnicos, indicadores de desempenho, metodologia de aferição e percentuais de desconto aplicáveis constam no referido Apêndice, parte integrante deste Termo de Referência;

15.2. Ao final de cada período mensal de prestação dos serviços, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e a análise do desempenho e

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 25726-62899-20478

qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no IMR, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA;

15.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

15.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

15.4.1. Disponibilidade e continuidade operacional da solução de videomonitoramento, incluindo os serviços de monitoramento remoto, gestão de imagens e operação da central de monitoramento;

15.4.2. Cumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA), especialmente quanto aos prazos de atendimento, diagnóstico, solução de falhas, execução das manutenções preventivas e corretivas e restabelecimento da operação da solução;

15.4.3. Qualidade da prestação dos serviços, considerando a conformidade técnica das atividades executadas, o adequado funcionamento da solução, a entrega dos relatórios técnicos e o atendimento às demais obrigações contratuais previstas neste termo de referência e no IMR.

Prazo de pagamento

15.5. O pagamento será **mensal, mediante** o fornecimento ao TCEES de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 25F6E-62A99-20478

15.5.1. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0{,}33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

15.5.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice VRTE de correção monetária.

15.6. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais ou outra circunstância impeditiva, eles serão devolvidos à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

15.7. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais;

15.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
d) O período respectivo de execução do contrato;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 25F6E-62B99-20478

e) O valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.9. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao TCEES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

15.10. O TCEES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações, na forma do inciso IV do art. 139 da Lei 14.133/2021;

15.11. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

15.12. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

15.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

15.14. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

15.15. Independentemente do percentual de tributo inserido pela CONTRATADA na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 25756-62899-20478

15.16. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta da Ação 2018, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Função de Governo 01, Subfunção de Governo 032, Programa 0540, Categoria Econômica 3, do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo do exercício de 2026**.**

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 2.148.360,90 (Dois milhões, cento e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta reais e noventa centavos),** conforme custos unitários apostos no mapa comparativo de preços;

17.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Mapa Comparativo de Preço;

17.3. Será considerada vencedora a **proposta mais vantajosa**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

17.4. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da prestação do serviço;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 25726-62899-20478

17.5. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

17.6. Os orçamentos providos pelos fornecedores na fase interna da contratação e as propostas apresentadas na fase externa terão prazo de validade mínimo de 60 **(sessenta)** dias;

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de licitação na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço;

18.2. O **regime de execução** do contrato será **empreitada por preço unitário;**

18.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, nos moldes previstos no edital;

Da Qualificação Técnico-Operacional

18.4. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, compreendendo no mínimo, atividades de atividades de operação ou monitoramento remoto de sistema de videomonitoramento (CFTV IP), manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e gestão gravação e recuperação de imagens por sistema VMS ou solução equivalente;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 25726-62899-20478

18.4.1. Para comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante demonstrar experiência na execução de serviços envolvendo no **mínimo, 43 (quarenta e três) câmeras IP integradas a sistema de videomonitoramento,** quantitativo correspondente a aproximadamente 50% (cinquenta por cento) do parque de câmeras atualmente instalado no TCEES.

18.4.2. Será admitido o somatório de atestados, desde que os documentos demonstrem compatibilidade técnica com as parcelas de maior relevância do objeto.

19. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. As especificações técnicas, objetivos, justificativas e contornos da contratação foram estruturadas pelos servidores Pedro de Paiva Brito Filho, Alexandre Augusto C. C. Polli e Robson Jose Dillem Zangerolame, e revisadas pelo coordenador Fabiano Valle Barros do Núcleo de Serviço de Fiscalização (NSF), conforme consta no Estudo Técnico Preliminar 00097/2026, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail nsf.servidores@tcees.tc.br;

19.2. . A compilação das informações mencionadas no item 19.1 e a elaboração dos demais itens deste Termo de foram estruturadas pela servidora Márcia Aparecida de Almeida Rocha Rezende e revisadas pela coordenadora Milena Curto Ribeiro de Souza, do Núcleo de Contratações (NCT), cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail nct.servidores@tcees.tc.br;

Vitória – ES, 19 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 25F6E-62A99-20478

APÊNDICE I

Especificação dos serviços, níveis mínimos de serviço (SLA) e prazos de atendimento da solução de videomonitoramento

1. Monitoramento remoto da solução de videomonitoramento

1.1. A contratada deverá prestar serviço de videomonitoramento remoto em regime contínuo, 24x7, com acompanhamento das imagens e tratamento de ocorrências conforme níveis de criticidade previamente definidos pela Administração. O serviço deverá prever:

a) acompanhamento operacional contínuo;

b) identificação de eventos críticos;

c) acionamento da equipe responsável;

d) registro das ocorrências;

e) interface de comunicação com os servidores designados pelo TCEES;

f) emissão de registros e relatórios operacionais quando solicitados pela fiscalização.

Prazos Operacionais

1.2. Eventos críticos identificados pelo sistema deverão gerar alerta imediato à equipe responsável em até 2 (duas) horas após a detecção.

2. Armazenamento e recuperação de Imagens

2.1. A solução deverá garantir armazenamento seguro das imagens captadas pelo sistema, permitindo:

a) gravação contínua ou por detecção de movimento;

b) retenção mínima de 30 (trinta) dias;

c) recuperação das imagens armazenadas;

d) preservação da integridade dos registros;

e) acesso controlado conforme perfis autorizados;

Prazos operacionais

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 25F6E-62A99-20478

2.2. Solicitações de recuperação de imagens deverão ser atendidas em até 24 (vinte e quatro) horas.

3. Manutenção preventiva

3.1. A contratada deverá executar manutenção preventiva periódica em todos os componentes integrantes da solução, incluindo:

a) câmeras;
b) servidores;
c) infraestrutura lógica;
d) cabeamento associado;
e) sistemas de gravação;
f) softwares e licenças vinculadas ao ambiente operacional;
g) sistema de gerenciamento de vídeo (VMS).

3.2. A manutenção preventiva deverá contemplar inspeções, ajustes, testes operacionais, atualização de firmwares, verificação de integridade física e lógica dos equipamentos, bem como emissão de relatórios técnicos periódicos.

Prazos operacionais

3.3. As manutenções preventivas deverão ser realizadas mensalmente;

3.4. O cronograma de manutenção preventiva deverá ser apresentado à fiscalização em **até 20 (vinte) dias** corridos, após o início da vigência contratual;

3.5. Relatórios técnicos das manutenções executadas deverão ser entregues em **até 5 (cinco) dias úteis** após cada intervenção.

4. Manutenção corretiva

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 25726-62899-20478

4.1. A manutenção corretiva deverá ser executada sob demanda, visando restabelecer a plena operacionalidade da solução em casos de falhas, indisponibilidades ou degradação do desempenho dos equipamentos, do sistema de gerenciamento de vídeo (VMS), da infraestrutura lógica, dos softwares e demais componentes da solução. Os atendimentos deverão observar níveis mínimos de serviço (SLA), incluindo:

a) prazo para início do atendimento;

b) prazo para solução da ocorrência;

c) classificação por criticidade;

d) atendimento remoto e presencial;

e) substituição temporária ou definitiva de componentes defeituosos.

f) diagnóstico, correção de falhas, reconfiguração, atualização e testes necessários ao restabelecimento da operação do sistema de gerenciamento de vídeo (VMS) e dos demais componentes da solução.

4.2. Prazos Operacionais e SLA

Classificação da Ocorrência	Caracterização	Início do Atendimento Remoto	Atendimento Presencial	Prazo para Solução Definitiva
Crítica	Falhas que comprometam integralmente o monitoramento de áreas sensíveis ou provoquem a indisponibilidade total do sistema de videomonitoramento.	Até **30 minutos** após a abertura do chamado.	Até **6 horas**.	Até **24 horas**.
Média Criticidade	Falhas parciais que afetem o funcionamento da solução, sem interromper totalmente sua operação.	Até **2 horas** após a abertura do chamado.	Até **8 horas úteis,** quando aplicável.	Até **72 horas**.
Baixa Criticidade	Falhas que não comprometam significativamente a operação da solução de videomonitoramento.	Até **8 horas úteis**.	Quando necessário, conforme avaliação técnica da CONTRATADA e da fiscalização.	Até **5 dias úteis**.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 25F6E-62B99-20478

4.2.1. Caso a solução definitiva não possa ser implementada dentro do prazo estabelecido para a respectiva ocorrência, a CONTRATADA deverá, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, adotar solução provisória ou disponibilizar equipamento substituto em regime de locação, quando aplicável, de forma a assegurar a continuidade operacional da solução de videomonitoramento até a conclusão do reparo definitivo;

4.2.2. Os prazos previstos nesta tabela serão contabilizados a partir do registro formal do chamado técnico pelo CONTRATANTE, por meio dos canais de atendimento disponibilizados pela CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5. Suporte técnico

5.1. A contratada deverá disponibilizar atendimento remoto e presencial durante toda a vigência contratual.

5.2. O suporte compreenderá:

a) configuração;
b) atualização;
c) diagnóstico;
d) parametrização;
e) orientação técnica;
f)resolução de incidentes.

5.3. Os atendimentos observarão os prazos previstos no SLA.

6. Locação de equipamentos sob demanda

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 25726-62899-20478

6.1. A solução deverá prever disponibilização de equipamentos em regime de locação, incluindo os materiais de instalação, mão de obra e licenças necessários para o seu funcionamento, quando necessária para:

a) substituição de equipamentos com defeito tecnicamente irreparável ou cuja recuperação seja técnica ou economicamente inviável, mediante disponibilização de equipamentos compatíveis com a solução de videomonitoramento existente no TCEES;
b) adequações operacionais solicitadas pela Administração.
c) assegurar a continuidade operacional da solução durante o período necessário ao reparo ou substituição definitiva do equipamento.

6.2. Os equipamentos disponibilizados deverão possuir compatibilidade técnica com a solução atualmente implantada ou apresentar especificações equivalentes ou superiores às dos equipamentos existentes;

Prazos operacionais

6.3. Equipamentos destinados à substituição emergencial deverão ser disponibilizados em até 48 (quarenta e oito) horas;

6.4. Instalações e configurações deverão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após entrega dos equipamentos.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 25726-62899-20478

APÊNDICE II

Instrumento de Medição de Resultado

1. O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES avaliará a execução dos serviços contratados por meio do presente Instrumento de Medição de Resultado (IMR), destinado a aferir a qualidade da prestação dos serviços de videomonitoramento eletrônico, monitoramento remoto 24 horas, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado, gestão e armazenamento de imagens e disponibilização de equipamentos sob demanda.

2. O resultado da avaliação servirá de base para aplicação de descontos sobre a fatura mensal da CONTRATADA, sem prejuízo das demais penalidades previstas contratualmente.

2.1 Tabela 1 – Especificações do indicador de qualidade dos serviços prestados.

Indicador de qualidade dos serviços prestados	
Finalidade	Garantir a adequada prestação dos serviços contratados de videomonitoramento e suporte operacional
Meta a cumprir	80% a 100% de aderência às obrigações contratuais
Instrumento de medição	Relatório Mensal de Avaliação dos Serviços
Forma de acompanhamento	Registros operacionais, chamados técnicos, relatórios mensais, registros do sistema e fiscalização contratual
Periodicidade	Mensal
Início da vigência do IMR	60 (sessenta) dias após o início da execução do contrato

3. Os serviços apresentados neste IMR têm como função incluir critério de desempenho na prestação do serviço de videomonitoramento, monitoramento remoto 24 horas, manutenção preventiva e corretiva e disponibilização de equipamentos sob demanda.

4. Durante a vigência do contrato o IMR será apurado mensalmente e terá como referência o mês faturado.

5. A tabela constante deste IMR será a referência quanto ao percentual de desconto a ser aplicado sobre o valor líquido (valor apurado após o desconto contratual, se houver) da nota fiscal/fatura mensal apresentada pela CONTRATADA.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 25F6E-62B99-20478

6. Os descontos apurados por meio do IMR poderão ensejar, ainda, a aplicação das demais penalidades contratuais.

7. O relatório dos descumprimentos deverá ser levado ao conhecimento da CONTRATADA via e-mail.

7.1. A CONTRATADA terá **o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas** a partir do envio do e-mail para apresentar justificativas, cuja avaliação compete aos fiscais e Coordenação do NSF.

8. Caso o CONTRATANTE não acolha as justificativas, as apurações do IMR acarretarão desconto proporcional do valor da fatura.

9. **Os 60 (sessenta) dias iniciais de vigência do contrato serão objeto apenas de notificação**, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela CONTRATADA.

10. Os serviços serão avaliados pelos fiscais do CONTRATANTE, conforme relação de descumprimentos a ser utilizado como forma de mensuração dos resultados obtidos na prestação dos serviços, conforme consta tabelas abaixo:

10.1. Tabela 2 - Percentual de desconto sobre a fatura mensal

Grau	Critério
1	0,2% incidente sobre o valor mensal da fatura
2	0,4% incidente sobre o valor mensal da fatura
3	0,6% incidente sobre o valor mensal da fatura
4	0,8% incidente sobre o valor mensal da fatura
5	1% incidente sobre o valor mensal da fatura
6	2% incidente sobre o valor mensal da fatura

10.2. Tabela 3 - Aferição de descumprimentos contratuais.

Item	Indicador	Meta	Forma de Verificação	Grau	Aferição

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 25F6E-62B99-20478

1	Falha na prestação do monitoramento 24x7	100% de continuidade operacional	Relatórios operacionais	6	Por ocorrência
2	Descumprimento do prazo para solução definitiva de ocorrência crítica (manutenção corretiva)	100% dentro do prazo	Chamados técnicos	6	Por ocorrência
3	Não execução da manutenção preventiva programada	80% das preventivas executadas	Relatórios de manutenção	5	Mensal
4	Indisponibilidade de imagens armazenadas	100% das imagens preservadas	Verificação técnica	6	Por ocorrência
5	Descumprimento do prazo para fornecimento de equipamento sob demanda	80% dentro dos prazos contratuais	Solicitação formal e aceite	4	Por ocorrência
6	Descumprimento do prazo de retorno inicial a chamado técnico	100% dentro de 30 minutos	Sistema de chamados	3	Por ocorrência
7	Descumprimento das obrigações relacionadas à LGPD e confidencialidade das imagens	100% de conformidade	Apuração da fiscalização	6	Por ocorrência
8	Não atendimento às solicitações formais da fiscalização no prazo estabelecido	90% de atendimento	Controle de e-mails e chamados	2	Por ocorrência
9	Entrega intempestiva da documentação necessária ao faturamento	90% dentro do prazo	Controle da fiscalização	1	Mensal

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 25726-62899-20478

15. Metodologia de cálculo

15.1. O Fiscal do Contrato realizará mensalmente a avaliação dos indicadores previstos na Tabela 3.

15.2. Os percentuais de desconto serão cumulativos e corresponderão ao somatório dos graus de descumprimento registrados no período de referência;

15.3. O valor final apurado será aplicado sobre o valor mensal da fatura apresentada pela CONTRATADA;

15.4. A aplicação dos descontos decorrentes deste IMR não afasta a possibilidade de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Contrato e no Termo de Referência.

15.5. O descumprimento rotineiro de obrigações contratuais poderá ensejar aplicação de outras penalidades previstas.

15.6. O instrumento de aferição consiste na “avaliação da qualidade dos serviços prestados”, devendo ser atestada pelo fiscal titular ou substituto do contrato e pelo Coordenador do Núcleo de Serviços e Fiscalização (NSF).

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 25F6E-62B99-20478

APÊNDICE III

Termo de compromisso de confidencialidade e proteção de dados pessoais

O TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS será firmado por todos os conselheiros, conselheiros substitutos, procuradores, servidores, estagiários e colaboradores e, ainda, no ato da posse no cargo ou da celebração de contrato administrativo cujo objeto envolva o tratamento de dados pessoais.

Por meio deste Termo de Compromisso de Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais, declaro expressamente**:**

I - reconhecer, em razão da utilização de ferramentas tecnológicas disponibilizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES), a possibilidade de acesso a dados pessoais, inclusive sensíveis e de crianças e adolescentes, confidenciais ou não, armazenados nos sistemas informatizados sob a responsabilidade do TCEES;

II - ter ciência de que as credenciais de acesso (login e senha) são de uso pessoal e intransferível e de meu conhecimento exclusivo, razão pela qual assumo a inteira responsabilidade por todo e qualquer prejuízo causado pelo fornecimento da senha pessoal a terceiros, independentemente do motivo;

III - reconhecer que serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo dados pessoais, os quais devem ser tratados nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e da Resolução TC 358, de 28 de setembro de 2021;

IV - ter conhecimento ainda da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), da Resolução TC 358/2021 e de que o TCEES possui um programa de governança de dados pessoais e de segurança da informação, aos quais me obrigo a obedecer e a auxiliar o cumprimento;
V - assumir o compromisso de não utilizar os dados pessoais a que tenha acesso, classificado como confidencial ou não, para fins diversos daqueles para os quais esteja autorizado;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 25F6E-62A99-20478

VI - estar ciente de que é proibida a reprodução de qualquer informação que contenha dados pessoais para sua utilização fora do âmbito das competências do TCEES e das hipóteses legais autorizativas, bem como sua divulgação e compartilhamento;

VII - reconhecer que eventuais danos causados em razão da quebra de confidencialidade, disponibilidade ou integridade de dados pessoais poderão caracterizar infração administrativa disciplinar, sem prejuízo de eventual responsabilização nas demais esferas competentes;

VIII - ter ciência de que seus dados pessoais utilizados para acesso aos sistemas disponibilizados pelo TCEES serão conservados durante o tempo em que estiver vigente o vínculo administrativo ou a relação contratual com o TCEES e, ainda, durante os períodos de retenção de dados legalmente exigíveis;

IX - ter lido, compreendido e sanado todas as dúvidas sobre o presente Termo de Compromisso de Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais.

Vitória, ____ de _____ de 20___.

Nome:
CPF:
Cargo/Função:
Matrícula:
Empresa contratada:

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 25726-62899-20478

ANEXO 3

Minuta do Contrato

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 55F6F-49999-E3470

MINUTA CONTRATO Nº/.....

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCEES** E

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP nº 29.050-913, inscrito no CNPJ sob o nº 28.483.014/0001-22, neste ato representada pela Sra. **IDARLENE ARAUJO DE OLIVEIRA MARQUES BRESCIANE**, Secretária-Geral Administrativa e Financeira, por delegação de competência, nos termos da Portaria Normativa nº 002/2026, de 06/01/2026, doravante denominado **CONTRATANTE** e empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal Sr. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo TC nº** 02360/2026, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente do **Pregão Eletrônico nº** __/__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, e ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o art. 89 do mesmo diploma legal. Este Contrato será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Instrumento a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços continuados de monitoramento remoto, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, gestão da solução e armazenamento das imagens geradas pelo sistema de videomonitoramento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES**, com disponibilização, sob demanda, de equipamentos em regime de locação, conforme condições, quantidades e exigências

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 55F6F-49999-E3470

estabelecidas no Termo de Referência – peça 25 dos autos do processo referenciado no preâmbulo deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo TC nº 02360/2026, em especial, o Edital de **Pregão Eletrônico nº** __/__**,** o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos que os compõem.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O **prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses,** contados a partir do dia 16/12/2026, dia posterior ao término do contrato vigente.

3.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.2.3. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 51D62-89900-2B47A

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO, GESTÃO E SUBCONTRATAÇÃO

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.
4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento a CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **agosto/2026.**
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 51D62-89900-2B47A

7.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no Termo de Referência, bem como as determinadas na legislação.

8.1.2. Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

8.1.3. Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em percentual de **5% (cinco por cento)** do valor da contratação, conforme determinado no Termo de Referência.

9.1.1. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

9.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 51D62-89900-2B47A

das demais obrigações nele previstas, de multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.3. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.4. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.4.1. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.4.2. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

9.4.3. A CONTRATADA autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista na Lei e neste Contrato.

9.5. Caso adotada a modalidade de seguro-garantia:

9.5.1. A apólice deverá ter validade durante o tempo ou prazo estabelecido no Termo de Referência.

9.5.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvada a hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, quando o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.5.4. Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 51D62-89900-2B47A

aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

9.5.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.2, observada a legislação que rege a matéria.

9.6. Caso adotada a modalidade de garantia em dinheiro, esta deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE em conta específica no Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES, com correção monetária.

9.7. Caso adotada a modalidade garantia em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

9.8. Caso adotada a garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.9. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.10. A garantia de execução é independente de eventual garantia contratual do bem a ser fornecido ou do serviço prestado, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do Contrato;

b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do Contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 51D62-89900-2B47A

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;

10.2.4. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) nos casos de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

10.2.5. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor total do contrato, pelas infrações descritas no item 10.1;

10.2.6. O descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas do Contrato autoriza a Administração a promover sua extinção, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

10.2.6.1. No caso anterior, fica autorizado o CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

10.2.7. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 51D62-89900-2B47A

10.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

10.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21);

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

10.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.5.3. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 51D62-89900-2B47A

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. Aplicar-se-ão os Arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta da Ação 2018, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Função de Governo 01, Subfunção de Governo 032, Programa 0540, Categoria Econômica 3, do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo do exercício de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento: Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas à coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

14.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 51D62-89900-2B47A

14.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

14.3.1 - Notificar imediatamente ao CONTRATANTE;

14.3.2 - Auxiliá-lo, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;

14.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

14.4 - Necessidade: As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

14.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

14.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

14.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança: Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.8 - A CONTRATADA deverá notificar ao CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

14.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 51D62-89900-2B47A

14.10 - Transferência internacional: É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

14.11 - Responsabilidade: A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

14.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pelo CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante ao CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

14.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição do CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pelo CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

14.14 - A CONTRATADA deve auxiliar ao CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

14.15 - Se o CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

14.16 - Eliminação: Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 51D62-89900-2B47A

todos os dados pessoais ao CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando o CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Espírito Santo, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Vitória/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória, (dia), (mês), (ano).

Idarlene Araujo de Oliveira Marques Bresciane
Secretário-Geral Administrativo e Financeiro
Tribunal de Contas do Espírito Santo
CONTRATANTE

CONTRATADA

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 51D62-89900-2B47A